

RESOLUÇÃO Nº 008/2015 – CONSEPE
(Alterada pela [Resolução nº 26/2015-CONSEPE](#))

Altera a Resolução nº 005/2014 – CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas e os procedimentos para a matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC.”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2933/2015, tomada em sessão de 14 de abril de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica incluído § 3º ao art. 4º da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE, de 18 de fevereiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 3º O Colegiado Pleno do Departamento poderá promover adaptações necessárias para o atendimento do disposto no art. 4º, podendo aceitar matrículas de discentes em um número superior de créditos quando a matrícula incluir estágio curricular obrigatório.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de abril de 2015

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente do CONSEPE